



Ofício nº 093/2019-SEMAGRI

Paragominas-PA, 17 de junho de 2019.

Ao

Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V.S.^a autorização abertura de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por **LOTE**, para “AQUISIÇÃO DE 100.000 (cem mil) MUDAS DE CACAU, sendo 70.000 (setenta mil) mudas de cacau híbrido em sacola, oriunda de sementes F1 e 30.000 (trinta mil) mudas clonadas (enxertadas)”.

O Pregão Eletrônico será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Breno Lima Colonnelli
Secretária Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de 100.000 (cem mil) MUDAS DE CACAU, sendo 70.000 (setenta mil) mudas de cacau híbrido em sacola, oriunda de sementes F1 e 30.000 (trinta mil) mudas clonadas (enxertadas).

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

03 DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3.2 A descrição do produto/material cotado.

3.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação das variedades e clones conforme o objeto da licitação, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

3.3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

3.4 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

3.5 - Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6 - O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

3.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.8 - A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final



3.8.1 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

4.1. Estão discriminadas na solicitação de despesa nº 20190913023 e mapa comparativo de preço.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os produtos com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

5.2 Apresentar o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), devidamente atualizado no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento. Conforme o art. 8 da Lei Federal nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências, in verbis: "Art. 8 – As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, **comércio**, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do referido contrato será até 31/12/2020 a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Faz-se necessário a aquisição das mudas que irá fomentar as atividades desta secretaria no desenvolvimento da Agricultura Familiar. A população rural é em torno de 40%, sendo que 95% vivem exclusivamente da agricultura familiar, distribuídas e organizadas em 53 associações de pequenos produtores rurais - público alvo deste projeto. Nossas políticas de desenvolvimento econômico e social contemplam o fortalecimento da agricultura e da pecuária, portanto, está em consonância com o Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial, Sustentável e Economia Solidária do Governo Federal.

7.2 As mudas de Cacau, serão necessárias para a consolidação dos Programas de desenvolvimento sustentável do Município de Paragominas, fomentados pela SEMAGRI à exemplo de outros programas, que tem como objetivo apoiar a diversificação da produção nas propriedades rurais, ampliar e fortalecer a cadeia de valor das espécies frutíferas (incluindo sistemas agroflorestais), utilizar áreas já abertas ou antropizadas, diminuindo com isso, o desmatamento e queimadas de novas áreas de florestas nativas.

7.3 Ademais, o aumento da produção do município de Paragominas, que busca atender os segmentos de Cacau *in natura*, proporcionando maior rendimento por área, utilização sustentável do solo, segurança alimentar e melhoria de renda às famílias envolvidas, além do abastecimento das agroindústrias de processamento de frutas e amêndoas, para a produção de polpas, chocolate e outros derivados da demanda local.



08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

09 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Agricultura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada, fixando prazo para saná-las;





- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital;
- 10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 10.7. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.8. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 10.9. Acolher para pagamento as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Agricultura. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Se responsabilizar pela entrega do objeto do presente termo na sua totalidade dentro do prazo estabelecido;
- 11.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 10.1 deste TR;
- 11.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste T.R em até 15 (quinze) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 11.4. Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 11.5. O Viveiro da contratada deverá apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA devidamente atualizado;
- 11.6. Manter entendimento com o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEMAGRI, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização da entrega dos produtos contratados;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência.
- 11.8. Permitir a fiscalização pela contratante;

12 CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1 A contratada deverá apresentar as mudas de acordo com as especificações Técnicas:
- 12.1.1 Item 1 – Cacao (*Theobromacacao* L.)
- 12.1.2 100.000 (cem mil) mudas: Sendo, 70.000 (Setenta mil) mudas de cacao hibrido em sacola, oriundas de sementes híbridas F1 certificadas pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e 30.000 (Trinta Mil) mudas clonadas (ou seja, enxertada), com porta enxerto oriundo da variedade Parazinho, também certificadas pela CEPLAC”, sendo assim distribuídos: 15.000 (Quinze Mil) mudas CCN 51 e 10.000 (Dez Mil) mudas de PS 13 19 e 5.000 (Cinco Mil) mudas BN 34.



12.1.3 As mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livre de qualquer praga e/ou doença, possuir diâmetro mínimo do coleto de 10 (dez) milímetros, possuir altura mínima da parte aérea de 50 (cinquenta) centímetros, possuir perfeita formação radicular, serem produzidas em sacolas com diâmetros mínimos de 15cm x 25cm e substrato profissional, possuir no mínimo 3 (três) pares de folhas, não possuir estresse hídrico, ser entregues em lotes padronizados por tamanho, obedecendo critérios técnicos de acordo com o Capítulo 3 da Portaria Nº 37 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA de 12 de fevereiro de 2015 e deverão apresentar vigor, **de forma a garantir um índice de sobrevivência acima de 80% (oitenta por cento) pós-plantio**. O processo de preparação e transporte, conforme orientação técnica constante na IN 29 de 05 de agosto de 2009 do MAPA;

12.1.4 Deverão ser produzidas em viveiro com placa de identificação com: Nome comercial do viveiro, endereço, localização e número de RENASEM, cabendo ainda uma vistoria técnica no viveiro por técnicos da equipe de ATER do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEMAGRI, que emitirá laudo técnico da capacidade de produção e sanidade das mudas ofertadas.

12.1.5 O viveiro onde as mudas forem produzidas deverão conter registro na junta comercial, apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudas –RENASEM do MAPA devidamente atualizado, nome e número do CREA do responsável técnico.

13 DA ENTREGA:

13.1 O prazo para entrega das mudas será de até 30(trinta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço.

13.2 As mudas deverão ser entregue no Viveiro da Secretaria de Agricultura de Paragominas, localizado na Base Física da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca SEDAP, situada na Rodovia Pa 125, Km 15, podendo sofrer alterações de áreas, as quais serão devidamente informadas, as quais terão o acompanhamento da equipe técnica do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da SEMAGRI.

13.3 As mudas serão avaliadas no ato da entrega visando à fiscalização quanto à qualidade de modo que as mesmas estejam no padrão de qualidade estabelecido na norma IN nº 29 de 05 de agosto de 2009.

14 DA GARANTIA:

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme as exigências deste termo de referência.

14.2 Os produtos que por ventura estiverem fora dos padrões exigidos, deverão ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE.

15 DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

15.1 Os itens foram agrupados em **LOTE UNICO** por razões de compatibilidade técnica, de forma que favoreça a fiscalização, gerenciamento do contrato e a logística. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processo do certame, além disso, permitirá a administração contratar por preços menores priorizando o princípio da economicidade.



16 DO PAGAMENTO:

16.1 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Agricultura. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

16.2 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

16.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17 DAS SANÇÕES:

17.1 Qualquer descumprimento quanto aos bens a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

17.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

17.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 DO ORÇAMENTO:

18.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2019):

18.1.1 Projeto/Atividade

- 2.114– Apoio ao Programa de Agricultura Familiar.
- Classificação Econômica: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/ distribuição gratuita.
- Fonte de Recurso: PRÓPRIO.



19 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

19.1 A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria. Além disso, cabe ao Secretário Municipal de Agricultura, designar servidor para exercer o controle de recebimento e distribuição do objeto deste T.R, o qual deverá apresentar ao Departamento Assistência Técnica e Extensão Rural da SEMAGRI.

Breno Lima Colonnelli
Secretária Municipal de Agricultura